



LEI N° 752/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

**"FIXA OS SUBSIDIOS DOS AGENTES
POLITICOS E SECRETARIOS MUNICIPAIS
PARA O QUADRIENIO 2017 A 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, Estado de Goiás, Faz saber que a Câmara Municipal aprova a e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Agentes Políticos e Secretários do Município de Araguapaz-GO, são fixados para o quadriênio de 2017 a 2020 nas condições e valores a saber:

I – O subsídio a ser percebido pelo Prefeito Municipal de Araguapaz-GO para o quadriênio de 2017 a 2020, fica fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais;

II – O subsídio a ser percebido pelo Vice-Prefeito Municipal de Araguapaz-GO para o quadriênio de 2017 a 2020, fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais;

III – O subsídio a ser percebido pelo Vereador do Município de Araguapaz-GO para o quadriênio de 2017 a 2020, fica fixado em R\$ 4.793,68 (quatro mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) mensais;

IV – O subsídio a ser percebido pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Araguapaz-GO para o quadriênio de 2017 a 2020, fica fixado em R\$ 7.190,52 (sete mil cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos) mensais;

V – Os subsídios a ser percebido pelos Secretários Municipais de Araguapaz-GO para o quadriênio de 2017 a 2020, fica fixado em R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais;

Art. 2º - Os subsídios dos Agentes Políticos e Secretários Municipais serão reajustados anualmente nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, nas mesmas condições e índices atribuídos aos demais servidores municipais.

1º Os Secretários da Câmara Municipal são equiparados aos Secretários da Prefeitura Municipal para os efeitos da presente Lei;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seis efeitos com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz-GO, aos 01 de setembro de 2016.


FAUSTO BRITO LUCIANO
PREFEITO MUNICIPAL